
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026/SEMA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 1.293/97, a Lei nº 2.029/2012 e demais normas aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou em consórcio, para a outorga de **Permissão de Uso Qualificada** de espaços públicos municipais, visando à **implantação e operação de estações de recarga rápida de veículos elétricos**, sem ônus financeiro direto ao Município, observadas as condições, encargos e contrapartidas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Este Chamamento destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Integram-se a este edital, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta de Permissão de Uso.

Da Fundamentação Legal

- **Art. 225 da Constituição Federal;**
- **Art. 175 da Constituição Federal;**
- **Lei Federal nº 14.133/2021;**
- **Lei nº 2.029/2012;**
- **Decreto 19.757 de 22 de fevereiro de 2024**

Considera-se ainda como fundamento e parte integrante deste edital o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SEMA e a EMDUR, registrado sob o Processo Administrativo SEI nº **024.000010/2026-14**, que disciplina a cooperação para viabilização dos espaços públicos sob gestão da EMDUR no âmbito deste chamamento.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou em consórcio, visando à outorga de **PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, para a implantação e operação de infraestrutura de apoio à mobilidade elétrica, em espaços públicos, sem caracterização de serviço público de **12 (doze) estações de recarga rápida de veículos elétricos, com tecnologia de Corrente Contínua (DC)**, localizadas na Capital e nos Distritos do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, cronograma e locais definidos neste Edital e em seus Anexos, com base na Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 1.293/97, a Lei nº 2.029/2012 e demais normas aplicáveis.

Integram-se a este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Termo Permissão de Uso Qualificada de espaços públicos municipais.

1.1 OBJETIVO

O edital visa viabilizar a expansão da infraestrutura de eletromobilidade no Município de Porto Velho, sem ônus financeiro direto ao erário, mediante a realização de investimentos integralmente custeados pela Permissionária, associados a contrapartidas ambientais, sociais, urbanísticas e de lazer, incluindo, entre outras:

- I** –ampliação do acesso público à recarga de veículos elétricos;
- II** –modernização e revitalização de espaços públicos urbanos e distritais;
- III** –apoio à gestão ambiental municipal, por meio da cessão de uso de veículos elétricos à SEMA;
- IV** –compensação ambiental com fornecimento anual de mudas de espécies nativas;
- V** –promoção da equidade territorial, contemplando a Capital e os Distritos;
- VI** – incentivo à redução das emissões de gases de efeito estufa no setor de transportes.

1.1.1. DOS ANEXOS

Integram-se a este edital, independente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de declarações
- Anexo III – Modelo de credenciamento
- Anexo IV – Minuta do Termo de Permissão;
- Anexo V –Decreto Municipal nº 19.757/2024 (Relação dos espaços públicos sob gestão da EMDUR);

1.2. Data de abertura:13 de fevereiro de 2026;

1.3. Horário: 8:00H (horário de Porto Velho/RO)

1.4.O instrumento Convocatório e todos os seus elementos encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletronicos:sema.portovelho.ro.gov.br.

1.5.Todos os documentos de credenciamento, inscrição, habilitação e o projeto de apresentação devem ser enviados exclusivamente via e-mail eletrônico até 23:59(horário de Porto Velho/RO)do dia 08/04/2026 para o e-mail: da.sema@portovelho.ro.gov.br com cópia para astec.sema@portovelho.ro.gov.br.

1.6.O prazo mínimo para apresentação de propostas, de 35 dias úteis, conforme o artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.O termo de permissão de uso terá prazo máximo de **10 (dez) anos**, prorrogável uma única vez por igual período, a critério exclusivo da Administração, condicionado à avaliação de interesse público

2.1.2. A Permissão:

- Não gera direito à exclusividade;
- Não assegura equilíbrio econômico-financeiro;
- Não implica qualquer obrigação de remuneração pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas ou consórcios legalmente constituídos, que:

- a)**Possuam objeto social compatível;
- b)**Atenda integralmente às exigências deste Edital.

3.1.1 Declararvia correio eletrônico, que:

- a)**Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpremos requisitos para a habilitação.
- b)**Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na qualidade de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, DA Constituição Federal;
- c)**Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)**Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, prevista em lei e

- em outras normas específicas;
- e) cumpre as exigências de reserva destinada a contratação de jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2020);
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2 Para este Chamamento será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade requisitante, pelos atos praticados pelo consórcio, sempre juízo da responsabilidade solidária estabelecida nas alíneas "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir e dar quitação.
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica.
- c) As empresas consorciadas não poderão participar do chamamento isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do chamamento quanto na execução do objeto;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição antes do início da execução do objeto deste chamamento público.
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa previamente autorizada pela SEMA, E SERÁ CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA SUBSTITUTA/INGRESSANTE preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídicas e de regularidade fiscal, social e trabalhista, além de comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica na ocasião do certame.

4 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES ADMINISTRATIVOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Chamamento Público, direta ou indiretamente, inclusive por meio de consórcio, subcontratação ou empresas coligadas, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo.

4.1. As pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos a seguir:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com qualquer ente federativo;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.2. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas por ato de improbidade administrativa, com decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, inclusive aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.3. As pessoas jurídicas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem, mediante apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente e certidão do juízo competente, a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto.

5. IMPEDIMENTOS POR CONDENACÕES CRIMINAIS E INTEGRIDADE DOS SÓCIOS

5.1. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes tenham sido condenados, com trânsito:

- a) Contra a Administração Pública, nos termos do Código Penal;
- b) Contra a fé pública ou o patrimônio;
- c) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei nº 9.613/1998;

6. IMPEDIMENTOS SOCIOAMBIENTAIS (CRITÉRIOS ESG)

6.1.As pessoas jurídicas que tenham sofrido condenação transitada em julgado ou decisão colegiada por crime ambiental, em qualquer esfera federativa, nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do art. 225 da Constituição Federal da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

6.2.As pessoas jurídicas que constem no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o art. 149 do Código Penal e o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.As pessoas jurídicas que tenham condenação definitiva por exploração de trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

7. IMPEDIMENTOS POR PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

7.1.As pessoas jurídicas punidas com base na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8. IMPEDIMENTOS POR CONFLITO DE INTERESSES E NEPOTISMO

8.1.As pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, diretivo ou técnico, servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo Chamamento Público.

8.2.As pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário diretivo, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:

- a)**Prefeito ou Vice-Prefeito;
- b)**Secretários Municipais;
- c)**Membros da Comissão Julgadora;
- d)**Servidores da SEMA com atuação direta na gestão do contrato, em observância aos princípios da moralidade administrativa e imparcialidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e à Súmula Vinculante nº 13 do STF.

9. IMPEDIMENTOS OPERACIONAIS

9.1.A participação simultânea de uma mesma empresa em **mais de um consórcio**, ou isoladamente em consórcio.

9.2.A participação de empresas que possuam **sócios ou administradores comuns**, caracterizando grupo econômico concorrendo entre si, quando configurada tentativa de simulação de competitividade.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidado;

10.1.2.DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo banco central do brasil ou comissão de valores mobiliários ou órgão competente;

10.1.3.Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em

nome da instituição, em todas as etapas deste credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato;

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1.Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação ativa;

10.2.2. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ:

- a.**Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional e receita federal do Brasil.
- b.**Certidão (dões) negativa (s) de débitos estaduais, ou equivalente (s), emitida (s) de acordo com as regras de emissão do estado sede da licitante.
- c.**Certidão (dões) negativa (s) de débitos municipais, ou equivalente (s), emitida (s) de acordo com as regras de emissão do município sede da licitante

10.2.3.Certificado De Regularidade De Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.4.No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b.** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; c. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- d.** Relação dos Cooperados que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.2.4.Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativos a eles.

10.2.5.A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

10.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.7. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.3. Regularidade Socioambiental e Compliance

10.3.1.Declaração do IBAMA e da SEDAM/RO de inexistência de débitos ambientais;

10.3.2.Não possuir débitos ambientais com a SEMA até a data da habilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1.Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa

jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 1 acima.

10.4.3. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visa comprovar que a empresa tem expertise para executar o serviço.

10.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou opera serviços de instalação e gestão de estações de recarga de veículos elétricos.

Nota: Os atestados devem especificar se a infraestrutura era de Carga Rápida (DC).

10.5.2. Registro Profissional: Certidão de Registro e Quitação da empresa ou de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.6. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE DE PROJETO)

Documentação essencial para avaliação da qualidade da solução.

10.6.1. Projeto Básico de Implantação: Layout preliminar demonstrando a instalação dos equipamentos, vagas, cobertura, mobiliário urbano e lixeiras em cada um dos 12 (doze) lotes.

10.6.2. Fichas Técnicas dos Carregadores (Datasheets): Catálogos ou folhas de dados do fabricante comprovando obrigatoriamente:

- **Tecnologia DC (Corrente Contínua);**
- **Potência de 30kW ou 40kW, conforme o Anexo I - Termo de referência;**
- **Conector CCS2;**
- **Eficiência energética ≥ 95,2%;**
- **Proteções elétricas integradas.**

10.6.3. Comprovação do Sistema de Gestão (LPR): Descrição técnica ou demonstração do software de gestão que comprove a funcionalidade de cobrança ia Leitura de Placa (LPR) e a existência de Assistente Virtual.

10.6.4. Cronograma Físico-Financeiro: Detalhando as etapas para cumprimento dos prazos.

10.6.5. Especificação dos Veículos de Contrapartida: Marca, modelo e ficha técnica do veículo 100% elétrico ofertada para cessão à SEMA.

10.6.6. Detalhamento dos Equipamentos dos Distritos: Imagens e especificações técnicas do Playground (NBR 16071) e da Academia ao Ar Livre propostos para Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes.

10.6.7. Plano de Operação e Manutenção: Descrição da estrutura de suporte (SAC), equipe técnica local e logística para reposição de peças em até 05 dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

11.1. Cronograma de Implantação

11.1.1 MARCO 1 – até 45 dias

Obrigaçāo: Conclusão das obras civis, instalação dos equipamentos e solicitação de ligação à concessionária.

Locais:

- Parque Circuito Dr. José Adelino de Moura (Av. Lauro Sodré, 2983 - Olaria)

- Skate Park / Parque Jardim das Mangueiras (Av. Guaporé, 3842-4000 - Cuniã)

11.1.2 MARCO 2 – até 90 dias

Obrigação:Pleno funcionamento dos anteriores + Entrega funcional dos seguintes locais.

- Praça Pequeno Vitor Emanuel(R. Carlos Augusto Mendonça, 1699-1761 - São João Bosco)
- Praça Jacques Demolay(R. Sen. Álvaro Maia, 310 - São João Bosco)
- Praça de Santo Antônio(R. Padre Chiquinho, 1951-1999 - Centro)

11.1.3 MARCO 3 – até 120 dias

Obrigação:Pleno funcionamento dos anteriores + Entrega funcional do seguintes local.

- Praça Aluísio Ferreira(Av. Farquar entre Ruas Duque de Caxias e Pinheiro Machado)

11.1.4 MARCO 4 – até 160 dias

Obrigação:Pleno funcionamento dos anteriores + Entrega funcional do seguintes local.

- Praça da Pirâmide(Av. Jatuarana, 4054-4246 - Nova Floresta)

11.1.5 MARCO 5 – até 220 dias

Obrigação:Pleno funcionamento dos anteriores + Entrega funcional dos seguintes local.

- Parque Linear(APP da Rua Bela, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto)
- Praça da Juventude(Rua Mangabeira com rua Tucupi, bairro Marianá)

11.1.6 MARCO 6 –até 310 dias

Obrigação:Conclusão de 100% do contrato com a entrega funcional dos distritos remotos.

- Distrito de Extrema (Praça Planalto- Rua Guanabara)
- Distrito de União Bandeirantes (Praça do Povo- Av. Três de Dezembro com R. Imigrantes)
- Distrito de Jaci-Paraná (Rua Sebastião Gomes, s/n - Centro, Próximo à BR-364)

11.1.6.1 Especificações Técnicas dos Eletropostos

-Tecnologia:**Corrente Contínua (DC)**

-Potência:**30 kW (1 plug) ou 40 kW (2 plugs)**

-Conector:**CCS2 (cabo de 5 metros)**

-Eficiência mínima:**95,2%**

-Sistema de cobrança obrigatório:**LPR (Leitura de Placa)**

11.1.6.2Garantir que os eletropostos possuam, durante todo o tempo de vigência do termo, as especificações técnicas exigidas no Edital, incluindo tecnologia DC, potência mínima, conector CCS2, sistema de cobrança LPR e assistente virtual;

11.1.6.3. Estrutura dos eletropostos

Cada eletroposto deve dispor de:

- Cobertura:**Proteção contra intempéries e iluminação adequada.**
- Calibrador:**Bomba de enchimento de pneus em pleno funcionamento.**
- Assistente Virtual:**Sistema apto a orientar usuários e registrar ocorrências.**

11.1.6.4.A permissionária deve arcar integralmente com os custos de energia elétrica das estações de recarga, instalando medidor individualizado e celebrando contrato direto com a concessionária, vedado o uso de energia da iluminação pública ou de outras instalações da EMDUR.

11.2. Contrapartida Operacional – Frota

- **01 veículo elétrico para cada 02 eletropostos instalados**

-Total mínimo:**06 veículos elétricos**

-Regime:**Cessão de Uso (Comodato)**

- Cessão de uso, em comodato (Modalidade jurídica de empréstimo gratuito de bens infungíveis, na qual a empresa transfere a posse e o uso para a Administração por tempo determinado, mantendo-se a propriedade do bem com a empresa), de**01 veículo tipo passeio, 100% elétrico a cada 02 eletropostos.**

- Seguro:**Cobertura total**, incluindo condutores da SEMA, sem subrogação contra o Município.

11.3. Contrapartida Ambiental

- **1.000 mudas nativas por eletroposto, por ano**
- Espécies amazônicas diversas
- Altura mínima: **60 cm.**
- Entrega anual: **novembro/dezembro**

11.4. Contrapartida de Mobiliário

- Instalar **03** (três) mesas de concreto (com **4** bancos cada) por local.
- Instalar **03** (três) conjuntos de lixeiras de Coleta Seletiva (**5** frações x **100** litros) por local.

11.5. Contrapartida Especial - Distritos (Lazer e Saúde)

Nos locais indicados no Anexo I (Jaci-Paraná, Extrema, União Bandeirantes), a empresa deverá instalar e manter:

- **01 Playground:** Estrutura multiuso (escorregador, balanço, escalada) em material de alta resistência.
- **01 Academia ao Ar Livre:** Mínimo **03** equipamentos em aço carbono resistente ao sol/chuva.

11.6. Manutenção e SLA

- Prazo máximo de até **15** (quinze) dias úteis para reparo ou substituição de qualquer item (carregador, mobiliário, veículo) danificado ou vandalizado.
- Monitoramento via KPIs

11.7. Contrapartida em Benfeitorias

- Projetar e executar, às suas próprias custas, melhorias urbanísticas, paisagísticas ou de lazer na área cedida pela EMDUR ou em seu entorno imediato, previamente aprovadas pela EMDUR. As benfeitorias incorporam-se automaticamente ao patrimônio público ao término da permissão, sem direito a indenização, retenção ou compensação.

Exemplos: revitalização de canteiros, instalação de bancos e lixeiras, melhoria da iluminação pública com LED, reforma de calçadas.

11.8. Executar o objeto da Permissão de Uso Qualificada em estrita conformidade com este Edital, seus Anexos, o Termo de Permissão e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

11.9.A Permissionária assume integral responsabilidade técnica, operacional, ambiental, civil, administrativa e criminal pela implantação, operação e manutenção das estações de recarga. Ressalta-se que não há qualquer vínculo jurídico, solidário ou subsidiário entre a EMDUR/SEMA e a Permissionária, sendo esta última exclusivamente responsável por todas as obrigações assumidas perante a SEMA e a EMDUR.

11.10. Arcar integralmente com todos os custos, investimentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e operacionais, **sem qualquer ônus financeiro direto ao Município;**

11.11. Manter, durante toda a vigência da permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

11.12. Instalar exclusivamente equipamentos novos, certificados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANEEL e demais órgãos reguladores;

11.13. Manter as estações de recarga em funcionamento contínuo, seguro e eficiente, assegurando padrões mínimos de disponibilidade e qualidade do serviço;

11.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, mobiliários e estruturas instaladas;

11.15. Promover a limpeza, conservação e zeladoria das áreas objeto da permissão, incluindo instalações elétricas e urbanas e de seus entornos;

11.16. Disponibilizar sistema de atendimento ao usuário (SAC), com registro e tratamento de ocorrências;

11.17.Nos locais listados no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica (Decreto Municipal nº 19.757/2024), a Permissionária deverá, além das demais obrigações previstas neste edital:

11.18.A permissionária Responde objetiva e diretamente perante a EMDUR por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos bens, equipamentos e infraestrutura sob gestão da EMDUR, reparando-os integralmente às suas expensas.

11.19.A permissionária deve cumprir a legislação ambiental aplicável, obter licenças e autorizações necessárias e responder objetivamente por danos ambientais decorrentes da implantação, operação ou manutenção das estações.

11.20.Ao término da permissão, desocupar imediatamente a área, restituindo-a em perfeitas condições, sem direito a indenização pelas benfeitorias incorporadas.

11.21.A implantação e operação das estações ocorrem por conta e risco exclusivos da Permissionária, não cabendo garantia de retorno econômico, indenização por frustração de expectativa ou compensação de qualquer natureza perante a EMDUR.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação máxima: 100 pontos

12.1. Capacidade Técnica –50pts

12.1.1.Histórico da empresa em projetos similares, como a instalação de carregadores elétricos ou infraestrutura energética. 1 a 5 pontos de recarga em funcionamento **-10pts**;

12.1.2.6 ou mais pontos de recarga em funcionamento -20 pts.

12.1.3.Conformidade da empresa com todas as regulamentações locais, nacionais e internacionais.**10 pts.**

12.1.4.Verificar se a empresa possui todas as licenças e autorizações necessárias para a instalação dos carregadores.**10 pts.**

12.2. Qualidade do Projeto – 20pts

12.2.1.Capacidade técnica da empresa, incluindo certificações, expertise na instalação de carregadores elétricos e conformidade com as normas técnicas e regulatórias.**10 pts.**

12.2.2.Cronograma de implementação proposto e a capacidade da empresa de cumprir os prazos.**10 pts.**

12.3. Contrapartida Financeira Adicional –30pts

12.3.1. Comprovação de capacidade de entrega da contrapartida estabelecida no edital **-10pts**.

12.3.2.Proposta além da contrapartida obrigatória **-10 pts.**

12.3.3.Proposta inovadora no âmbito ambiental e/ou urbanístico, paisagístico ou socialalém da contrapartida obrigatória- **10pts.**

12.4. Critérios de desempate:

- Maior experiência técnica comprovada;
- Sorteio público;

13. DAS PENALIDADES

A aplicação de penalidades pela Administração Pública obedecerá estritamente aos princípios da legalidade, devido processo legal, motivação, proporcionalidade, razoabilidade e ampla defesa, considerando a natureza, a gravidade da infração, os danos causados ou potenciais ao interesse público, o prejuízo aos usuários e a situação econômico-financeira da Permissionária.

13.1. Classificação das Infrações e Sanções Preliminares

As infrações serão classificadas, para fins de aplicação de penalidades, como leves, graves e gravíssimas, conforme critérios objetivos

definidos neste item. Antes da imposição de penalidades pecuniárias ou extintivas, será obrigatoriamente observado o seguinte procedimento:

Notificação de Regularização: A SEMA notificará formalmente a Permissionária, concedendo prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade, apresentar justificativa ou apresentar plano de correção, a depender da natureza do descumprimento.

Oitiva Formal: Em caso de infração grave ou gravíssima, ou em caso de reincidência, a Permissionária será formalmente ouvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa e provas antes da aplicação da penalidade definitiva.

13.2. Sistema de Penalidades

As penalidades serão aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade da infração, podendo incluir:

13.2.1. Advertência

Aplicada por infrações leves e pontuais, de baixo impacto na operação ou nas contrapartidas, que não configurem risco à segurança pública ou ao meio ambiente, e que sejam sanadas no prazo estabelecido pela notificação.

13.2.2. Multa Administrativa

Aplicada por descumprimento de obrigações contratuais, prazos ou especificações técnicas, após o esgotamento do prazo de regularização ou em caso de reincidência de infração leve. O valor da multa será calculado com base nos seguintes parâmetros, observada a razoabilidade em relação à capacidade econômica da empresa e ao princípio da proporcionalidade em relação ao fato:

Base de Cálculo: Será utilizado como base de cálculo o valor do investimento inicial declarado e comprovado pela Permissionária para implantação do sistema.

Graduação: As multas serão graduadas em percentuais sobre o valor base, conforme a classificação da infração:

Infração Leve: Multa de 0,1% a 0,5% do valor do investimento declarado (por evento).

Infração Grave: Multa de 0,6% a 1,5% do valor do investimento declarado (por evento).

Infração Gravíssima/Reincidência Grave: Multa de 1,6% a 3,0% do valor do investimento declarado (por evento).

Limite Cumulativo: O valor total das multas aplicadas em um período de 12 (doze) meses não poderá exceder 5% do valor do investimento declarado, ressalvadas as hipóteses de rescisão.

Destinação: Os valores arrecadados com multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinados a políticas de mobilidade sustentável e preservação ambiental.

13.2.3. Suspensão Temporária da Permissão

Aplicada por infrações graves que envolvam descumprimento reiterado de prazos, falhas operacionais prolongadas que prejudiquem a prestação do serviço aos usuários, ou descumprimento de obrigações de manutenção que configurem risco ao patrimônio público ou aos usuários. A suspensão não excederá o prazo de 90 (noventa) dias, durante os quais a Permissionária deverá sanar todas as irregularidades, sob pena de rescisão.

13.2.4. Declaração de Inadimplência e Inabilitação Temporária

Configurada pelo descumprimento persistente e não justificado de obrigações contratuais essenciais após notificação e aplicação de multas, acarretará, além das demais sanções:

Inclusão do fato no Cadastro de Inadimplentes do Município.

Impedimento de participar de novos processos seletivos promovidos pela SEMA ou pelo Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir da ciência da decisão definitiva.

13.2.5. Rescisão Administrativa do Termo de Permissão

Aplicável nas seguintes hipóteses, sempre precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Por Descumprimento Contratual (Rescisão por Inexecução):

a) Reincidência em infrações graves ou gravíssimas.

- b)**Não cumprimento, no prazo concedido, de notificação que determine a regularização de infrações gravíssimas.
 - c)**Paralisação não autorizada da operação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - d)**Falência, dissolução ou encerramento das atividades da Permissionária.
 - e)**Constatação de falsidade documental ou de declaração no processo de seleção ou durante a execução do contrato.
- Por Interesse Público e Conveniência Administrativa (Rescisão Unilateral):
- a)**Necessidade de uso do bem público para fins de interesse social, utilidade pública ou segurança nacional, estadual ou municipal, devidamente motivada e declarada por ato do Prefeito Municipal.
 - b)**Redefinição da política pública de mobilidade que torne o objeto da permissão incompatível com os novos objetivos, assegurada indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis existentes, na forma da lei.

13.3. Hipóteses Exemplificativas de Classificação de Infrações

Leves:Atraso na entrega de relatórios administrativos; pequeno descumprimento de padrões estéticos do mobiliário urbano; falha pontual no sistema de monitoramento sem prejuízo operacional.

Graves:Atraso superior a 15 (quinze) dias no cronograma de implantação sem justificativa aceita; inoperância de um eletroposto por mais de 15 (quinze) dias úteis; descumprimento das especificações técnicas os equipamentos; falha na entrega da contrapartida ambiental (mudas) no prazo; falta de manutenção da limpeza da área.

Gravíssimas: Inoperância simultânea de mais de 30% dos eletropostos por mais de 10 (dez) dias úteis; violação das normas de segurança elétrica ou física que ponham em risco usuários ou o patrimônio público; utilização do espaço para fins não autorizados (ex.: propaganda não aprovada); descumprimento da obrigação de cessão dos veículos elétricos; reincidência em infrações graves.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma do presente processo seletivo conforme tabela abaixo:

Publicação do Edital e da portaria da Comissão Julgadora	13/02/2026
Impugnação dos Membros da Comissão	14/02/2026 até 20/02/2026
Resultado das Impugnações aos Membros da Comissão	06/03/2026
Impugnação do Edital	14/02/2026 até 01/04/2026
Resultado da Impugnação ao Edital	07/04/2026
Entrega de Documentos e Projetos	14/02/2026 até 08/04/2026
Análise e Julgamento	10/04/2026 até 16/04/2026
Resultado Preliminar	17/04/2026
Recursos Administrativos	17/04/2026 até 22/04/2026
Analise dos Recursos	23/04/2026 até 27/04/2026
Resultado da Análise de Recursos	28/04/2026
Resultado Final e Homologação	29/04/2026
Assinatura do Termo	30/04/2026 até 06/05/2026

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) a fiscalização da instalação, manutenção e operacionalização das estações de recarga, ficando à cargo da SEMA à fiscalização quanto às contrapartidas a serem empregadas pela empresa PERMISSIONÁRIA.

15.2.Além da fiscalização primária pela SEMA, a EMDUR exercerá fiscalização concorrente voltada à integridade patrimonial dos espaços sob sua gestão, cabendo à EMDUR comunicar formalmente à SEMA qualquer irregularidade detectada.

15.3.Havendo risco para a segurança dos usuários, a SEMA poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do espaço;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação implica a aceitação integral deste Edital.

16.2. Será de responsabilidade do interessado acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas.

16.3. É vedado o uso desta permissão para a realização de propaganda político-partidária, e as propagandas comerciais devem ser previamente autorizadas pela SEMA.

16.4. Casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

16.5. A presente Permissão de Uso Qualificada não configura, em qualquer hipótese, concessão ou permissão de serviço público, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, nem delegação de atividade típica do Estado, tratando-se exclusivamente de autorização de uso especial de bem público.

16.6. A Permissionária reconhece que a EMDUR figurará como **Interveniente-Anuente** no Termo de Permissão de Uso, sem que isso implique qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da EMDUR.

16.7. A parte permissionária é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

16.8. O Município poderá, a qualquer tempo, autorizar terceiros a implantar infraestrutura similar em outros espaços públicos ou privados, não assistindo à Permissionária qualquer direito de exclusividade territorial, econômica ou operacional.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do Termo de Permissão de Uso, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Responsáveis pela Revisão Técnica:

(Assinaturas Eletrônicas)

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscrevem:

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO

Diretor Administrativo - DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIM

Diretor de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A86E1419

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2026. Edição 4172

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>